

# 1º EDITAL ACREDITA FAVELA

## ASSOCIAÇÃO SEU VIZINHO

A Associação Cultural Seu Vizinho, por meio do Projeto “Seu Vizinho: 1º Edital Acredita Favela” aprovado sob o número 0590/2021 nos termos da Lei Municipal 11.010/2016, torna público a presente Chamada Pública para Repasse Financeiro através de Premiação de artistas individuais ou grupos artístico-culturais oriundos das Favelas do Aglomerado da Serra e da Vila Acaba Mundo em Belo Horizonte – MG.

### I. INFORMAÇÕES:

**Art. 1º** - Todas as informações referentes ao Edital constam no link:

<https://mapaculturalbh.pbh.gov.br/projeto/1534/>

### II. OBJETO DO EDITAL:

**Art. 2º** - O presente Edital tem por objetivo contribuir para o fortalecimento da comunidade artística favelada! É mostrar que os editais públicos não são um “bicho de sete cabeças” e que moradoras/es de favela e periferia, tem condições de concorrer.

**Art. 3º** - O Edital destinará o montante de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para a premiação de 10 (dez) artistas individuais ou grupos artístico-culturais das Favelas do Aglomerado da Serra e da Vila Acaba Mundo que nunca foram contemplados em algum tipo de edital ou prêmio.

**§ 1º** - As premiações decorrentes do presente Edital, são oriundas do Projeto “Seu Vizinho: 1º Edital Acredita Favela”, aprovado na Lei Municipal de Incentivo à Cultura | LMIC - Edital LMIC 2021 – Multilinguagens – Fundo Municipal de Cultura, sob o número 0590/2021.

**Art. 4º** - Os recursos do 1º Edital Acredita Favela podem ser utilizados para cobrir despesas relacionadas à produção, promoção e execução do projeto, incluindo custos de produção, honorários de artistas e profissionais, despesas de marketing e publicidade, aluguel de espaço, transporte, licenças e direitos autorais, documentação, administração, ensino e formação, bem como custos de manutenção e conservação, em consonância com o objeto do projeto cultural proposto.

### III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**Art. 5º** - Para participação no Edital, os projetos inscritos deverão possuir caráter artístico e cultural, bem como contemplar ao menos uma das LINHAS DE AÇÃO abaixo relacionadas:

- |                     |                |                |
|---------------------|----------------|----------------|
| a) Artes Plásticas; | d) Dança;      | g) Música;     |
| b) Audiovisual;     | e) Fotografia; | h) Patrimônio; |
| c) Circo;           | f) Literatura; | i) Teatro.     |

**Art. 6º** - As propostas de projetos enviadas ao Edital Acredita Favela deverão contemplar em sua conclusão ao menos uma ação artística aberta ao público como Contrapartida Sociocultural realizado até 30/06/2024, conforme atividades abaixo relacionadas:

- |                           |                        |         |
|---------------------------|------------------------|---------|
| a) Apresentação artística | d) Exposição           | g) Live |
| b) Palestra               | e) Trabalho voluntário | h) Etc. |
| c) Oficina                | f) Doação de itens     |         |

**Art. 7º** - Os projetos contemplados deverão aplicar a logomarca da Associação Cultural Seu Vizinho, organização responsável por este Edital, em seus materiais de divulgação, o que será explicado na mentoria.

**Art. 8º** - Poderão inscrever projetos culturais os(as) seguintes PROPONENTES:

- Pessoas maiores de 18 anos.
- Artistas individuais moradoras/es do Aglomerado da Serra e da Vila Acaba Mundo;
- Grupos culturais formados por moradoras/es do Aglomerado da Serra e da Vila Acaba Mundo;
- Artistas individuais ou grupos culturais **que nunca inscreveram projetos em editais ou que já inscreveram, mas nunca aprovaram.**
- Obrigatoriamente, o responsável pela proposta deverá criar um perfil na Plataforma Mapa Cultural BH (<https://mapaculturalbh.pbh.gov.br/>)

**Art. 9º** - Cada proponente poderá inscrever apenas um projeto neste edital. No caso de um proponente inscrever mais de um projeto, somente o último projeto enviado será considerado válido. Os projetos anteriores serão desconsiderados.

**Art. 10º** - É parte integrante do presente Edital a participação dos proponentes aprovados nos encontros de mentoria, conforme calendário previamente aprovado. A etapa de mentoria é um

componente fundamental deste edital, que visa proporcionar orientação, desenvolvimento de habilidades e apoio individualizado aos artistas, desempenhando papel crucial no sucesso e no alcance dos objetivos dos seus projetos individuais, permitindo o crescimento pessoal e profissional dos envolvidos.

#### IV. DA PREMIAÇÃO

**Art. 11º** - Os candidatos poderão se inscrever por meio da **Plataforma Mapa Cultural BH** no link:

<https://mapaculturalbh.pbh.gov.br/projeto/1534/>

e concorrer a um dos 10 prêmios de **R\$ 1.400** (hum mil e quatrocentos reais).

**Art. 12º** - Após a divulgação de resultados, os projetos aprovados estarão aptos a assinarem o Termo de Compromisso contemplando todas as atividades formativas e orientativas do Edital, conforme modelo disponibilizado na plataforma de inscrição (ANEXO VI no link acima) e, na sequência, receber o recurso, conforme detalhado no Cronograma previsto no Art. 20º deste Edital.

#### V. DAS INSCRIÇÕES

**Art. 13º** - As inscrições deverão ser realizadas no período do dia 13/11/2023 (às 18h) a 15/12/2023 (às 23h59).

**Art. 14º** - As inscrições serão realizadas através da Plataforma Mapa Cultural BH no link: (<https://mapaculturalbh.pbh.gov.br/projeto/1534/>), por meio do preenchimento de um Formulário de Inscrição online disponibilizado no endereço acima indicado. No formulário online também deverão ser anexados e encaminhados os documentos e arquivos abaixo, OBRIGATÓRIOS:

- a) Planilha Orçamentária, conforme modelo disponibilizado na plataforma de inscrição (ANEXO I no link acima);
- b) Cronograma do projeto, conforme modelo disponibilizado na plataforma de inscrição (ANEXO II no link acima);
- c) Currículo profissional do responsável pela proposta (proponente), conforme modelo disponibilizado na plataforma de inscrição (ANEXO III no link acima), seguido de um dossiê

com comprovações do currículo, contendo: portfólio e clipping. Se a proposta for de um grupo/coletivo artístico, o envio de currículo e dossiê comprobatório da equipe principal será avaliado positivamente, mas caso não seja possível enviar essa documentação para toda a equipe, isso não será considerado como critério de eliminação.

- d) Cópia da carteira de identidade do Proponente;
- e) Cópia do comprovante de residência em nome do Proponente emitido no máximo 3 (três) meses antes da inscrição. Caso o(a) Proponente não possua comprovante de residência em nome próprio e resida com terceiros, poderá apresentar cópia do comprovante de residência em nome do terceiro, junto com a Declaração Residência Compartilhada assinada pelo terceiro atestando o compartilhamento de moradia, conforme modelo disponibilizado na plataforma de inscrição (ANEXO IV no link acima), incluindo cópia do documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, etc.) e cópia do CPF, todos em nome do terceiro com quem reside.

**§ 1º** - Além dos anexos obrigatórios no ato da inscrição (ANEXO I - Planilha Orçamentária, ANEXO II - Cronograma do projeto, ANEXO III - Currículo profissional e, caso o Proponente resida com terceiros, ANEXO IV - Declaração Residência Compartilhada), na plataforma de inscrição, link acima, também estão disponíveis os anexos:

- a) Termos e Conceitos (ANEXO V);
- b) Minuta do Termo de Compromisso (ANEXO VI).

**Art. 15º** - Para as pessoas que apresentarem dificuldades de acesso aos meios de tecnologia para inscrição, será disponibilizado, gratuitamente, um 'Suporte técnico para Inscrição', com acesso aos computadores e a internet do Centro Cultural Vila Marçola, no Aglomerado da Serra, e os computadores do Fórum de Entidades do Entorno da Área de Influência da Mineração (FEMAM), na Vila Acaba Mundo, conforme Cronograma constante no Art. 20º do presente Edital.

## VI. DA SELEÇÃO

**Art. 16º** - A seleção se dará por meio da análise das propostas inscritas no formulário online enviadas pelos candidatos na plataforma Mapa Cultural.

**Art. 17º** - A comissão julgadora será independente e designada pela diretoria da Associação Seu Vizinho.

**Art. 18º** - A avaliação levará em conta os seguintes critérios:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
<b>1. DOCUMENTAÇÃO</b>	A documentação completa está OK?	10
<b>2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO</b>	Dá para entender bem a ideia do Projeto?	20
<b>3. IMPACTO CULTURAL</b>	É um Projeto importante para a quebrada?	25
<b>4. CRIATIVIDADE</b>	O Projeto tem ideias próprias e novidades?	20
<b>5. AÇÃO AFIRMATIVA</b>	A equipe do projeto tem mulher, pessoa negra, indígena, idoso, pessoa com deficiência física ou outra deficiência?	25

**Art. 19°** - Os 10 (dez) candidatos selecionados serão anunciados em Março de 2024, por meio da plataforma Mapa Cultural BH e das redes sociais da Associação Seu Vizinho.

## VII. DO CRONOGRAMA

**Art. 20°** - O Edital será regido pelo seguinte cronograma:

ETAPA		PERÍODO
<b>1. DIVULGAÇÃO</b>		
1.1	Período de Inscrição do 1º Edital Acredita Favela	13/11/2023 a 15/12/2023
<b>2. INSCRIÇÃO</b>		
2.1	Suporte técnico para Inscrição – Aglomerado da Serra	02/12/2023
2.2	Suporte técnico para Inscrição – Vila Acaba Mundo	02/12/2023
<b>3. AVALIAÇÃO E RESULTADO</b>		
3.1	Período de Avaliação	DEZEMBRO/2023 a MARÇO/2024
3.2	Divulgação dos Projetos contemplados	MARÇO/2024
<b>4. UTILIZAÇÃO DO RECURSO</b>		
4.1	Reunião com Artistas/Grupos contemplados	MARÇO/2024
4.2	Assinatura do Termo de Compromisso e Repasse do recurso	MARÇO/2024
4.3	Mentoria sobre como gerir o projeto e utilizar o recurso	MARÇO/2024 a ABRIL/2024
4.4	Execução dos projetos (Pré-Produção, Produção e Pós Produção)	ABRIL/2024 a JUNHO/2024
4.5	Execução da Contrapartida	ABRIL/2024 a JUNHO/2024
<b>5. PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>		
5.1	Prestação de Contas dos projetos contemplados	JUNHO/2024

## VIII. PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 21º** - Os projetos contemplados deverão apresentar uma prestação de contas simplificada, que será explicada na mentoria, contendo:

- A. Relatório de atividades:** Um relato simplificado que descreve as atividades realizadas ao longo do projeto, destacando as metas e objetivos alcançados, bem como quaisquer desafios enfrentados;
- B. Relatório de Prestação de Contas:** Documentação que comprove todas as despesas relacionadas ao projeto, como recibos, cupons e notas fiscais contendo nome do projeto contemplado;
- C. Fotos e material visual:** Fotos, vídeos e outros materiais visuais que documentem o projeto, suas atividades e seus resultados, incluindo a contrapartida acordada previamente.

**Art. 22º** - O prazo para apresentação da prestação de contas é até 01 de julho de 2024 por meio de envio virtual para o e-mail:

[producao@seuvizinho.org.br](mailto:producao@seuvizinho.org.br)

**Art. 23º** - Durante o processo de análise da prestação de contas, a comissão avaliadora poderá identificar a necessidade de esclarecimentos adicionais ou documentação suplementar. Nesse sentido, os proponentes são informados de que, caso sejam identificadas questões pendentes ou a necessidade de informações adicionais, será concedido um prazo adicional para que os proponentes enviem a documentação complementar, a fim de esclarecer qualquer aspecto relevante da prestação de contas.

**§ 1º** - As notificações devem ser enviadas eletronicamente para o endereço de e-mail cadastrado no projeto.

**§ 2º** - Os proponentes devem manter contato com a equipe responsável pela avaliação caso tenham dúvidas ou necessitem de orientação adicional durante o processo de prestação de contas.

## IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 24º** - O ato de inscrição do concorrente importa, para todos os efeitos, em sua expressa aceitação do presente edital, termo de responsabilidade pela fidelidade das informações fornecidas ou que venha a apresentar, além de autorização para promoção e divulgação do 1º

Edital Acredita Favela, autorizando a utilização do nome, imagem e voz do candidato.

**Art. 25°** - Autorização para o uso das fotos, áudios e vídeos referentes ao 1º Edital Acredita Favela por parte da Associação Cultural Seu Vizinho, para fins de divulgação das atividades realizadas ao público em geral no site e suas redes sociais e/ou apenas para uso interno desta entidade.

**Art. 26°** - Não haverá uma classificação geral dos inscritos. Isto é, somente serão divulgados os nomes dos selecionados, que não ultrapassarão o total de até 10 (dez) contemplados.

**Art. 27°** - Os participantes que desejarem obter suas notas e pareceres individuais poderão fazê-lo mediante solicitação ao Comitê de Seleção e Avaliação em até 10 dias, a contar da data de divulgação dos resultados finais por meio do e-mail [producao@seuvizinho.org.br](mailto:producao@seuvizinho.org.br) indicando claramente seu nome, nome do projeto e número de inscrição.

**Art. 28°** - A direção da Associação Seu Vizinho decidirá, ouvida a comissão julgadora, os casos omissos não previstos neste edital em caráter irrecorrível.

**Art. 29°** - Os esclarecimentos referentes ao presente Edital e demais dúvidas deverão ser solicitados pelo canal de dúvidas e atendimento no endereço de e-mail [producao@seuvizinho.org.br](mailto:producao@seuvizinho.org.br) e [WhatsApp \(31\) 9.8399-9898](https://api.whatsapp.com/send?phone=31983999898) até 5 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento das inscrições.

**Belo Horizonte, 13 de novembro de 2023.**

  
**Barbara Luísa Ribeiro**  
**Associação Seu Vizinho**